



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 155/2022
DE 29 DE ABRIL DE 2022

CERTIFICO QUE

O Documento de Nº Dec 155/2022
Foi publicado nesta data no mural deste,
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra/RS
Em 29/04/22
Responsáveis [assinatura]

Regulamenta a aplicação do disposto no inciso I do art. 1º da Lei Municipal nº 1.449, de 05 de abril de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 67 da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO que o inciso I do art. 1º da Lei Municipal nº 1.449/2022 concede desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor da hora máquina da ensiladeira, fixado através o art. 3º da Lei Municipal nº 1.113/2015, para os produtores enquadrados na referida Lei;

CONSIDERANDO que a aplicação do disposto no referido dispositivo legal demanda a necessidade de ajustes no sistema de informática para a emissão da guia de pagamento, e que estes ajustes costumam demorar alguns dias, e oneram o contrato;

CONSIDERANDO a situação de emergência instaurada no Município, e a necessidade de ações urgentes;

CONSIDERANDO que em valores a concessão do desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor da hora máquina da ensiladeira, e o lançamento de 50% (cinquenta por cento) das horas requeridas correspondem ao mesmo valor;

CONSIDERANDO que a lei nº 1.449/2022 entrou em vigor na data de sua publicação, 05 de abril de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a aplicação do desconto concedido através do inciso I do art. 1º da Lei nº 1.449/2022 da seguinte forma:

I – O requerente deverá informar em seu protocolo o número de horas máquina que necessita;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
GABINETE DO PREFEITO

II - Para fins de emissão da guia de pagamento da hora máquina da ensiladeira, será lançado 50% (cinquenta por cento) das horas máquinas requeridas;

III – Será anotado na guia de pagamento, no campo de observação, que o lançamento de 50% (cinquenta por cento) das horas máquinas requeridas se dá em virtude da aplicação do desconto concedido através da Lei nº 1.449/2022.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Decreto nº 113/2022 que *'Regulamenta a aplicação do disposto no inciso I do art. 1º da Lei Municipal nº 1.449, de 05 de abril de 2022'*

Boa Vista do Incra em 29 de abril de 2022.

Registre-se e publique-se.


Cleber Trenhago
Prefeito Municipal